

EDITAL Nº3, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA CESSÃO DE USO DE DISPOSITIVOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL AOS ESTUDANTES.

O DIRETOR GERAL do Campus avançado Goioerê do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 102, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 01 de fevereiro de 2018, seção 02, página 28, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna pública as condições para cessão, por meio de empréstimo, de dispositivos de informação e comunicação institucionais aos estudantes do IFPR Campus Avançado Goioerê, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA BASE LEGAL

1.1 O presente edital tem por base legal:

- I) a suspensão das atividades acadêmicas no âmbito do IFPR, conforme Resoluções do CONSUP;
- II) a autorização para oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP), as quais poderão valer-se do uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) ou outras formas de interação, desde que respeitados os princípios estabelecidos na Resolução IFPR nº 10/2020 e na Resolução IFPR nº 11/2020;
- III) o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IV) a Portaria Normativa PROAD nº 03, de 18 de setembro de 2018, que disciplina procedimentos patrimoniais no âmbito do IFPR ou outra que venha substituí-la;
- V) a Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR;
- VI) a Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que estabelece o Regime Didático Emergencial (RDE) para o ano letivo de 2020, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e dá outras providências;

2. DO OBJETIVO E DO OBJETO

2.1 Este Edital tem por finalidade sistematizar o empréstimo de dispositivos de informação aos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFPR Campus Avançado Goioerê, que se encontrem com dificuldades para a realização das atividades pedagógicas ofertadas por meio do Regime Didático Emergencial (RDE), em razão de limitações de acessibilidade digital.

2.2 Por “dispositivos de informação” compreendem-se quaisquer tipos de recursos tecnológicos de informação e de comunicação que estejam ou venham a estar disponíveis para empréstimo ou cessão pelo IFPR Campus Avançado Goioerê durante a vigência do presente Edital.

2.3 Caso o número de estudantes habilitados ao empréstimo exceda o número de Dispositivos disponíveis, será gerada lista de espera, conforme os critérios descritos neste Edital, para aproveitamento no caso de disponibilidade futura.

2.4 A inscrição no processo a que se refere o presente Edital não se configura como garantia de empréstimo imediato ou futuro de Dispositivos.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para a participação neste Edital:

- I) Ser estudante regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR Campus Avançado Goioerê;
- II) Atestar limitações de acessibilidade digital cujos requisitos técnicos impeçam a realização das atividades acadêmicas de maneira remota;
- III) Firmar compromisso, por parte do estudante, de participação no Regime Didático Emergencial (RDE);
- IV) Apresentar documentação solicitada e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital, ou a qualquer tempo, a critério do IFPR Campus Avançado Goioerê.
- V) Não ter sido contemplado anteriormente com auxílio financeiro ao estudante para fins de custear parcialmente despesas com aquisição de equipamentos ou empréstimo de dispositivos eletrônicos por meio do Programa de Inclusão Digital no contexto da pandemia COVID-19 (PRODIGI).

3.2 Na primeira etapa de inscrições serão considerados aptos a inscrever-se neste edital os estudantes indicados pelo Campus, a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, que assinalaram necessidade de equipamento. A relação destes estudantes foi publicada no Edital PROENS nº 143/2020, que retificou o Edital PROENS nº 140/2020. Neste Edital, esta relação consta no ANEXO I.

3.2.1 Serão indeferidas as inscrições de estudantes cujos nomes estejam presentes no anexo acima citado e que já tenham sido beneficiados com auxílio digital por meio de outros Editais do IFPR.

3.2.2 Nas demais etapas poderão inscrever-se demais estudantes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão em etapas conforme disponibilidade de equipamentos para empréstimo.

4.2 A primeira etapa de inscrições será realizada entre os dias 16 e 20 de outubro de 2020, até às 23h59min, exclusivamente através do envio dos documentos do item 5.1 para o e-mail gabriel.quinato@ifpr.edu.br e visará atender os estudantes do ANEXO I, conforme previsto no artigo 3.2.

4.3 Novas etapas de inscrições serão divulgadas por meio de novo Edital, e estarão condicionadas à disponibilidade de Dispositivos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Para a solicitação de inscrição, os interessados deverão ser encaminhar os seguintes documentos:

- I) RG e CPF ou CNH do estudante;
- II) RG e CPF ou CNH da/o responsável legal (para estudantes menores de 18 anos);
- III) Termo de solicitação de inscrição constante no Anexo II preenchido e assinado pela/o estudante (ou, caso menor de 18 anos, por sua/seu responsável legal).

5.2 O termo de solicitação de inscrição original deverá ser entregue no dia do recebimento do equipamento.

5.3 Poderão ser solicitados os documentos comprobatórios de renda caso o número de inscritos ultrapasse os equipamentos disponíveis. Tal solicitação será explicitada por Edital específico.

6. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A qualificação para fins de habilitação do estudante ao empréstimo de Dispositivos se dará, cumulativamente:

- I) Pela presença do nome do estudante no ANEXO I, em casos de inscrição para a primeira etapa;
- II) Pelo correto preenchimento do Termo de Solicitação de Inscrição, e encaminhamento de documentos de identificação nos prazos previstos neste Edital;
- III) Pela assunção do compromisso de realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais propostas pelo IFPR Campus Avançado Goioerê;
- IV) Pela assunção de compromisso de utilização dos Dispositivos exclusivamente para atividades educacionais e afins;
- V) Pela condição declarada pelo estudante ou seu responsável legal de se encontrar com limitações de Acessibilidade Digital, por meios próprios, para plena adesão às Atividades Pedagógicas Não Presencias propostas pelo IFPR Campus Avançado Goioerê.

6.2 O IFPR Campus Avançado Goioerê se reserva ao direito de solicitar documentação complementar, a qualquer tempo, caso julgue necessário.

6.3 Havendo disponibilidade de Dispositivos, todos os estudantes qualificados a cada etapa de análise serão contemplados.

6.4 Caso a quantidade de Dispositivos disponibilizados não seja suficiente para atender à totalidade de estudantes qualificados, serão adotados os seguintes critérios de classificação:

- I) Estudantes regularmente matriculados no 4º Ano do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
- II) Estudantes regularmente matriculados no 4º Ano do Curso Técnico em Produção de Moda Integrado ao Ensino Médio;
- III) Estudantes regularmente matriculados no 3º Ano do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
- IV) Estudantes regularmente matriculados no 3º Ano do Curso Técnico em Produção de Moda Integrado ao Ensino Médio;
- V) Estudantes regularmente matriculados no 2º Ano do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
- VI) Estudantes regularmente matriculados no 2º Ano do Curso Técnico em Produção de Moda Integrado ao Ensino Médio;

VII) Estudantes regularmente matriculados no 1º Ano do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;

VIII) Estudantes regularmente matriculados no 1º Ano do Curso Técnico em Produção de Moda Integrado ao Ensino Médio;

6.5 Caso ainda haja necessidade de desempate, o critério adotado será por menor renda comprovada. Os documentos para comprovação, neste caso, serão explicitados por Edital específico.

6.6 O estudante habilitado e não contemplado em uma etapa de análise, estará automaticamente habilitado à análise classificatória seguinte e constará em lista de espera.

7. DO RESULTADO

7.1 O Resultado Preliminar da primeira etapa (inscrições realizadas até 20 de outubro de 2020, conforme item 4.2 deste edital), será divulgado no sítio eletrônico <https://goioere.ifpr.edu.br> até o dia 23 de outubro de 2020.

7.2 O Resultado Final da primeira etapa de análises (inscrições realizadas até 20 de outubro, conforme item 4.2 deste edital), após período destinado à análise de recursos, será divulgado no sítio eletrônico <https://goioere.ifpr.edu.br> até o dia 28 de outubro de 2020.

7.3 A publicação do Resultado de que trata o item anterior será realizada de acordo com a quantidade de dispositivos disponíveis para empréstimo, a partir dos critérios de classificação definidos no item 6 deste Edital.

7.4 Os Resultados das análises subsequentes serão publicados no sítio eletrônico <https://goioere.ifpr.edu.br>, durante a vigência do presente Edital, quando houver estudantes habilitadas/os e disponibilidade de Dispositivos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Dos Resultados publicados, caberá recurso em até dois dias úteis após a data de publicação dos resultados.

8.2 O Recurso será interposto pelo candidato ou seu responsável legal, através de Requerimento devidamente fundamentado e enviado para o endereço eletrônico gabriel.quinato@ifpr.edu.br sob título “Recurso ao Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital”, em modelo a ser disponibilizado no Edital com Resultado Preliminar.

8.3 Tratamento ofensivo ou argumentação infundada implicará em indeferimento sumário do Recurso.

8.4 O Resultado dos Pedidos de Recurso da primeira etapa de análises será publicado no sítio eletrônico <https://goioere.ifpr.edu.br> até o dia 28 de outubro de 2020, ou, no caso das etapas subsequentes em até dois dias úteis após o período de análise dos recursos da respectiva divulgação dos resultados.

9. DA RETIRADA DOS DISPOSITIVOS

9.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

9.2 O período para a retirada dos Dispositivos cedidos para empréstimo na primeira etapa de análise será de 29 e 30 de outubro de 2020.

9.3 O período de retirada dos Dispositivos relativo às etapas de análise subsequentes será de até 5º dia útil a partir da divulgação dos resultados das respectivas etapas.

9.4 O local para retirada dos Dispositivos será divulgado conjuntamente à divulgação dos resultados.

9.5 A retirada dos Dispositivos será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme no ANEXO III e apresentação do Termo de Solicitação de Inscrição prevista no item 5 deste Edital.

9.6 É de inteira responsabilidade do estudante ou de seus responsáveis legais, garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.

9.7 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no Dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser enviado um e-mail para gabriel.quinato@ifpr.edu.br para solicitar providências.

9.8 O prazo máximo para empréstimo é até 31/12/2020, período correspondente à suspensão das atividades presenciais no IFPR. O prazo de empréstimo será automaticamente prorrogado com publicação de novas portarias do IFPR que ampliem o prazo de suspensão das atividades presenciais.

10. DA PERMANÊNCIA E DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS

10.1 É de inteira responsabilidade do estudante ou de seus responsáveis legais, devolver o Dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

10.2 A devolução do Dispositivo ocorrerá mediante assinatura do Termo de Devolução conforme no ANEXO IV deste Edital, devendo ser guardado pelo estudante para futuras conferências.

10.3 O estudante que quiser realizar a entrega do Dispositivo antes do término das atividades remotas deverá agendar a entrega junto à Comissão responsável por meio do e-mail: gabriel.quinato@ifpr.edu.br, desde que devidamente motivado e justificado.

11. DAS SITUAÇÕES GERAIS DE DANO OU NÃO DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS (FURTO, ROUBO, EXTRAVIO, ENTRE OUTROS)

11.1 Em caso de dano, avaria ou não entrega do Dispositivo disponibilizado para empréstimo será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação e transporte, o estudante ou seus responsáveis legais poderão ser responsabilizados, devendo arcar com o ônus do reparo.

11.2 Na situação de um dano irreparável, o estudante ou seus responsáveis legais deverão repor Dispositivo com características similares (igual ou superior) ao Dispositivo disponibilizado para empréstimo ou caberá ao estudante ou seus responsáveis legais a indenização, via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao Dispositivo conforme normas de controle patrimonial do IFPR e de apuração de responsabilidade.

11.3 Em caso de furto, roubo ou extravio do Dispositivo disponibilizado para empréstimo, o estudante beneficiado ou seus responsáveis legais deverão lavrar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Federal e será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Havendo a constatação de que o estudante agiu de má-fé, de forma irresponsável, imprudente e/ou negligente, a ele ou seus responsáveis legais caberá a responsabilização pela reposição do Dispositivo com características similares (igual ou superior) ao Dispositivo disponibilizado para empréstimo ou caberá ao estudante ou seus responsáveis legais a indenização, via recolhimento por

meio de GRU, do valor correspondente ao Dispositivo conforme normas de controle patrimonial do IFPR e de apuração de responsabilidade.

11.4 Caso o estudante ou seus responsáveis legais optem pela entrega de um novo Dispositivo, o mesmo deverá ser analisado pela área de Suporte Técnico do IFPR Campus Avançado Goioerê para verificar se as configurações do Dispositivo a ser entregue são, no mínimo, similares às configurações do Dispositivo danificado, furtado, roubado ou extraviado.

12. DA MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS E DO SUPORTE AO USUÁRIO

12.1 O IFPR Campus Avançado Goioerê, ao receber o Dispositivo, poderá encaminhar o mesmo à área de Suporte Técnico que poderá proceder a qualquer rotina de manutenção que entender pertinente, inclusive a formatação do Dispositivo. Portanto, o usuário deverá providenciar, antes da devolução do Dispositivo, o backup (cópia de segurança) de seus arquivos em mídia de sua propriedade.

12.2 O usuário é o único responsável pela manutenção de seus dados e arquivos, bem como pela realização de backup (cópia de segurança). O IFPR Campus Avançado Goioerê não se responsabiliza pela perda de dados e informações dos usuários, bem como não se compromete a fornecer mídias para que o backup do usuário seja realizado.

13. DA VEDAÇÃO DE USO DO DISPOSITIVO

13.1 Não será permitido instalar e desinstalar nos Dispositivos programas, softwares, aplicativos ou similares que não atendam a finalidades pedagógicas. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do IFPR Campus Avançado Goioerê, pelo e-mail: gabriel.quinato@ifpr.edu.br.

13.2 Não será permitido violar os lacres de segurança, remover ou substituir peças ou partes internas ou externas dos Dispositivos, bem como alterar suas configurações originais.

13.3 Os Dispositivos emprestados não deverão ser utilizados para acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, materiais ilegais, bem como propagar discursos de ódio, *fakenews*, manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, etnia, orientação sexual, nacionalidade, ou qualquer outra forma de preconceito e discriminação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a legislação, naquilo em que se aplicar.

14. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

14.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

- I) O estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- II) Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;
- III) O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;
- IV) Por solicitação do estudante ou seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;
- V) Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

15. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital no portal do IFPR Campus Avançado Goioerê	16/10/2020
Período de Inscrições	16 a 20/10/2020
Solicitação de documentação comprobatória em caso de necessidade de classificação por renda	21 e 22/10/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da primeira etapa de inscrições	23/10/2020
Período de Interposição de Recursos	26 a 27/10/2020
Análise de Recursos	28/10/2020
Resultado Final (1ª Etapa)	28/10/2020
Retirada dos Equipamentos (1ª Etapa)	29 e 30/10/2020
Permanência e Devolução dos Equipamentos (podendo ser prorrogado)	Até 31/12/2020

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPR Campus Avançado Goioerê, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização de qualquer natureza.

16.2 Declaração falsa é crime previsto no art. 299º do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Além de ser eliminado do processo, o estudante ou responsável legal poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299º do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940): "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*".

16.3 A apresentação de inscrição pressupõe que o candidato tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.4 Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao presente Edital deverão ser apresentadas à Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do Campus avançado Goioerê através do e-mail: gabriel.quinato@ifpr.edu.br. Será assegurado o sigilo do denunciante.

16.5 Os casos omissos e as situações não previstas serão objetos de análise e avaliação individual pelo IFPR Campus Avançado Goioerê.

16.6 Mais informações poderão ser obtidas no sítio eletrônico: <https://goioere.ifpr.edu.br>

Curitiba, 16 de outubro de 2020.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO ROSA, DIRETOR(a)**, em 16/10/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0926864** e o código CRC **10BF6510**.

ANEXO I

LISTA DE ESTUDANTES QUE SOLICITARAM EQUIPAMENTO CONFORME EDITAL Nº 140/2020, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 143/2020

AMANDA SILVA DE CAMPOS
BRENDA KLOZOVSKI CESCO
BRUNO GUILHERME MUNUERA HALBEN
DAVID DUVOIZEM MOTTA
EDUARDA VITÓRIA NUNES CORRÊA
ELIZIA DHYOVANA MARCHI
GABRIELA DA SILVA RODRIGUES
GIOVANI APOLINARIO OCAN
HELLEN KAMILLY PEREIRA DE SOUZA
IGOR SILVESTRE DE LIMA DE JESUS
ISABELLA VICENTIN CAMARGO
JAYNE ROSA RODRIGUES
JOYCE NATHALIA DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA
KAUAN FELIPE VASCONCELLOS
MARIA CLARA BUENO PAULIQUE
MARIA EDUARDA BUCHWEITZ TROVILHO
MARIA EDUARDA RAMIRES DE SOUSA
MARIA GORETI FERNANDES RODRIGUES
MARIA ISABELLA OLIVEIRA CARDOSO

MARIANA DE OLIVEIRA SILVA.
MEIRIELEM DUVOIZEM MOTTA
NICAELLY FAXO CORREA
PAOLA CAROLAINE DE OLIVEIRA DA SILVA
PAULA KAMILY SALOMÃO DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE PALHÃO SANTANA
RYAN DA SILVA BRANDAO
SABRINA MENEZES MOREIRA
SARA JULIANE COTRIM CÂNDIDO
STÉFANY SAMANTA TEIXEIRA ROCHA
SUZANI BEATRIZ COTRIN CANDIDO NETO
TAINÁ GABRIELA DE SOUZA

ANEXO II

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nome do Estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome do Responsável:	
RG:	CPF:

O Estudante acima qualificado ou seu Responsável Legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

- I) Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital nº 03/2020;
- II) Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;
- III) Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____, _____ (_____);
- IV) Que as informações inseridas no formulário eletrônico são verdadeiras;

E compromete-se em:

- I) Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;
- II) Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);
- III) Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital nº 03/2020 (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos etc.);
- IV) Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

Goioerê, _____ de _____ de 2020.

Estudante

Responsável Legal

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – IFPR CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ

Nome do Estudante:		

RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome do Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

INFORMAÇÕES DO DISPOSITIVO:

Tipo de Dispositivo:	
Modelo CPU:	
Quantidade / Frequência Memória RAM:	
Modelo / Tamanho do Disco Rígido:	
Modelo da Placa Mãe / Número de Série:	
Modelo Mouse / Número de Série:	
Modelo Teclado / Número de Série:	
Modelo Monitor / Número de Série:	
Nº do Patrimônio:	Estado de Conservação:
Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo	
Data de Entrega:	Data para Devolução:

Declaro:

I) Estar ciente quanto ao disposto no Edital nº 03/2020.

II) Ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no prazo.

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) Dispositivo(s).

Na ocasião de devolução do(s) Dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Goioerê, _____ de _____ de 2020.

Responsável pela Entrega

Estudante Beneficiário ou Responsável
Legal

ANEXO IV

TERMO DE DEVOLUÇÃO

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – IFPR CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ

Nome do Estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome do Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

INFORMAÇÕES DO DISPOSITIVO:

Tipo de Dispositivo:	
Modelo CPU:	
Quantidade / Frequência Memória RAM:	
Modelo / Tamanho do Disco Rígido:	
Modelo da Placa Mãe / Número de Série:	
Modelo Mouse / Número de Série:	
Modelo Teclado / Número de Série:	
Modelo Monitor / Número de Série:	
Nº do Patrimônio:	Estado de Conservação:
Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo	
Data de Entrega:	Data para Devolução:

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante acima qualificado declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima especificado(s).

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:

() nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital nº 03/2020.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Goioerê, _____ de _____ de 2020.

Responsável pelo Recebimento

Estudante Beneficiário ou Responsável Legal

